**LEI Nº 2.699/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTR AS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE ROMELÂNDIA,** ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

|  |  |
| --- | --- |
| 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores | |
| 01.031.0001.2.001000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores | |
|  |  |
| 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas | 150.000,00 |
| Fonte: 150000 – Recursos não Vinculados Impostos |  |

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores | |
| 01.031.0001.2.001000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores | |
|  |  |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas | 150.000,00 |
| Fonte: 150000 – Recursos não Vinculados Impostos |  |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 06 de novembro de 2024.

**JUAREZ FURTADO**

**Prefeito de Romelândia**